Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 829, DE 20 DE SETEMBRO DE 1968

****
****

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal, por via amigavel, pelo - preço estipulado de NCR$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos) ou - mediante desapropriação judicial, um lote de terreno de propriedade do senhor Roque Milton Uliana ou a quem de direito, situado -- nesta cidade no prolongamento da Rua Antonio Rodrigues Machado, - com a area superficial de 265 metros quadrados, com as seguintes- caracteristicas: medindo 10 metros de frente e tendo de frente -- aos fundos de um lado 26 metros e de outro 27 metros.

ARTIGO 2º) - Este terreno será utilizado para abertura de rua que dara acesso com o loteamente do Jardim 10 de Outubro.

ARTIGO 3º) - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com as verbas consignadas no vigente orçamento.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-- blicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 20 de setembro- de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 20-setembro-1968.-

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. 36 do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 200968.

Benjamim Sposito
Escriturario